

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E O **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE (IEL/SE)**, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, belº administração de empresas, CPF/MF nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF 601.372.825-91e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE (IEL/SE)**, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edif. Albano Franco, 3º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, na cidade de Aracaju-Sergipe, telefone (79) 3226-7490, site www.se.iel.org.br, inscrito no CNPJ n. 13.076.013/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente do núcleo Regional de Sergipe, **Rodrigo Rocha Pereira Lima**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 039.260.824-37 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem finalidade de formalizar e disciplinar o relacionamento contratual entre as partes, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Despacho datado de 23/03/2023 do Senhor Presidente da DESO – Processo Administrativo E-Doc nº 4631/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre do Processo de **Dispensa de Licitação** de valor tombado sob nº **018/2023**, fundamento no art. 29, inciso II da lei 13.303/2016, ratificado e homologado em data de **24/03/2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Contratação de entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de recrutamento, seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários segundo a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Pela prestação dos serviços caberá a DESO o pagamento de taxa de administração mensal, por estagiário, o valor de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)** estimando o custo do contrato em **R\$ 49.680,00** (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 - O presente instrumento entra em vigor com emissão da ordem de serviço e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação, diante do limite da modalidade de dispensa de valor.

CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, incumbe à CONTRATADA, além das obrigações da lei 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), o que segue:

- a) Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definições de estágios dos alunos.
- b) Divulgar as vagas junto as instituições de ensino e os estudantes cadastrados.
- c) Verificar as atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.
- d) A Contratada fica obrigada a realizar com presteza o recrutamento de estagiários através de vínculos com as instituições de ensino, enviando a cada demanda solicitada pela contratante via e-mail ou telefone, currículos para seleção.
- e) Todos os estagiários selecionados quando aptos deverão receber termo de contrato de estágio que terá como partes envolvidas a empresa contratante, a instituição de ensino e a contratada.
- f) Contratar aos estagiários apólice de seguro no montante de R\$15.000,00 reais.
- g) Toda contratação e rescisão de contrato de estágio, deverá ser gerenciada pela Contratada.
- h) Quando demandada, a Contratada deverá gerir juntamente com as instituições de ensino a mudança de modalidade de estágio de comum para estágio obrigatório.
- i) A Contratada informará à Contratante o momento exato da liberação das atividades. Estas informações devem estar adstritas ao que as instituições de ensino informarem.
- j) A Contratada se obriga a fazer a total interligação entre os estagiários e as instituições de ensino e a DESO, desobrigando a Contratante de qualquer responsabilidade, deveres para com as instituições de ensino.
- k) Seguir fielmente a legislação referente a estágio, assim como o Norma de estágio da DESO.
- l) Bem como todas as **obrigações do item 3**, da proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1 - Além das responsabilidades legais, constituem obrigações da DESO:

- a) Enviar a contratada as solicitações de vaga via e-mail, sistema ou formulário específico, contendo informações sobre o plano de atividades do estágio, jornada, carga horária, valor da bolsa do estagiário e auxílio-transporte;
- b) Encaminhar a contratada os estudantes selecionados portando documento com aprovação da empresa e cópia do comprovante de matrícula, atualizada;
- c) Designar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
- d) Assinar termo de compromisso de estágio, contendo plano de atividades coerente com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- e) Colocar os estagiários nas unidades organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades;
- f) Definir atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competência em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- g) Efetuar pagamento mensal da bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiários;
- h) Enviar as instituições de ensino, com periodicidade máxima de 6(seis) meses, relatório de atividades dos estagiários;
- i) Informar a contratada a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no termo de compromisso;
- j) Proceder a renovação, substituição ou ao desligamento do estagiário, comunicando de imediato a contratada;
- k) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, da Lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados serão efetuados mensalmente, após apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos, os quais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- a) Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do procedimento de contratação direta e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de tributos municipais, correlato a execução do contrato.
- d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);
- f) A Contratada apresentará, se aplicada a instituição, prova de que é imune ou isenta do recolhimento de Tributos Municipais, inclusive o ISSQN;
- g) A Contratada apresentará prova de que é imune ou isenta do recolhimento de IRPJ. Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;
- h) Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

- a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 31º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.
- b) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Erro na prestação de serviços, de responsabilidade da Contratada, tais como, erros grosseiros decorrente de insubordinação, execução falha, imprópria ou totalmente incoerente

com a solicitação pela chefia imediata dos serviços solicitados, faltas injustificadas, atrasos injustificados e os demais atos que comprometam o bom desempenho dos serviços;

c) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta deste Contrato;

d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas neste Contrato;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante do Processo Licitatório e no Contrato;

f) Erro ou vício na fatura.

8.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "f" acima mencionadas, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir de nova apresentação.

CLÁUSULA IX – RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua natureza 300.01 - pessoal – **FR10/DESO**.

CLÁUSULA X – REAJUSTAMENTO

10.1 – Preços fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XI – MULTAS

11.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela mensal;

II – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

III – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela mensal.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DESPESAS DE CONTRATO

12.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Faz parte integrante deste Contrato:

- Processo administrativo nº 4631/2023 EDOC;
- Proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA XV – RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 *ut* 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO).

CLÁUSULA XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de março de 2023.

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

RODRIGO ROCHA
PEREIRA
LIMA:03926082437
RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA
INSTITUTO EUVALDO LODI -NR/SE
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROCHA PEREIRA
LIMA:03926082437
Dados: 2023.03.31 14:26:02 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO
DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J5RW-JRN4-N1OP-JAPY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 03/04/2023 09:01:17
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 03/04/2023 08:09:17
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 28/03/2023 09:51:24
- RODRIGO ROCHA PEREIRA LIMA - 31/03/2023 14:26:02

PORTARIA Nº 008/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exonera Servidora da função de secretaria do Conselho Deliberativo da ADEMA.

A Diretora-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no artigo art. 10 da Constituição Federal e art. 31 do § 4º, da Lei n.º 2.608, de 27/02/87, e,

Considerando que o consta no Ofício nº 183/2023-ADEMA, que indica novo membro para secretariar os trabalhos do CDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, SAMIRA DOS SANTOS DAUD, CPF n.º xxx.642.xxx-xx, da função secretaria do Conselho Deliberativo da Adema.
Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Diretora-Presidente

Banese



RESULTADO DO LEILÃO Nº 031/2022 - Itens 02 e 03

Pub. 020/2023

O Banco do Estado de Sergipe S.A., por intermédio da sua Área de Licitações informa aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo supra, para venda de bens móveis de sua propriedade, realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Arthur Ferreira Nunes, regularmente inscrito na Junta Comercial de Sergipe - JUCESE, com a matrícula nº 001/2020, no qual foi arrematado o item a seguir: ITEM 02 - Caminhão guindaste XCMG, modelo QY 25K 5, à diesel, ano de fabricação/mod. 2007. Placa: IAF-3318; Chassi: LXGCPA313/A009446; Arrematante: Rodrigo de Paula Britto, CPF: 481.xxx.xxx-87 e declarado fracassado o item 03 - Caminhão guindaste XCMG, modelo QY 70K, à diesel, ano de fabricação/mod. 2008. Placa: IAG-8237; Chassi: LXGCPA4388A000596;

Área de Licitações



RESUMO DO 4º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PG 023/2017; Nº CONTRATO: 4600001810; CONTRATADA: MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.; CNPJ: 13.350.020/0001-34; MOTIVAÇÃO: Contratação de natureza contínua, que será rescindida após firmado novo contrato através do PL 004/2023 em curso; OBJETO: Prorrogação em caráter excepcional por mais 06 meses, a contar de 06/03/23 até 05/09/23, perfazendo 66 meses; Repactuação contratual com base nas convenções coletivas de 2022 e 2023 das categorias contratadas; VALOR ESTIMADO: R\$ 580.792,68; VIGÊNCIA ANTERIOR: 06/09/20 até 05/03/23; PARECER JURÍDICO: 056/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 57, II, §2º e §4º e art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Codise

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 08.959.757/0001-19

OBJETIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 26 de abril de 2023 e previsão de encerramento de 26 de abril de 2024, conforme Cláusula Décima Quarta do contrato e respaldo no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

FONTE DE RECURSO: 1899/1500

PARECER JURÍDICO: nº. 036/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 08.959.757/0001-19

REPACTUAÇÃO de preços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº. 0003/2023, e previsão legal no art. 81, inciso VI da Lei nº. 13.303/2016, c/c art. 113, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

FONTE DE RECURSO: 1500/1899

PARECER JURÍDICO: nº. 40/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME

CNPJ nº: 19.275.335/0001-40

REPACTUAÇÃO de preços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho nº. 0003/2023, e previsão legal no art. 81, inciso VI da Lei nº. 13.303/2016, c/c art. 113, inciso VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

FONTE DE RECURSO: 1899/1500

PARECER JURÍDICO: nº. 20/2023

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2021-COHIDRO-001 2) Contratante: CODERSE3) Contratado: C.S. BRASIL FROTAS S/A. 4) Objeto: Aditivo de prazo e reajuste Contratual.5) Valor Total: R\$ 79.476,08(setenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos)6) Vigência: tem início em 31 de março de 2023 e término em 30 de março de 2024. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 30 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato 154/2022//Base legal: Art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Alterar o Preço acordado na Cláusula Segunda do Contrato 154/2022 - 8,16% (acréscimo).

Ata de Registro de Preços 008/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: ARGOS LTDA//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lotes 01 e 04 //R\$ 677.508,32//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 008/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Materiais Hidráulicos Diversos, lote 05 //R\$ 947.641,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 008/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: AF HIDROELETRIC - EIRELI-EPP//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Materiais Hidráulicos diversos, lote 09 //R\$ 123.308,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 008/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Materiais Hidráulicos diversos, lote 06 e 08 //R\$ 1.041.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 056/2023//Base legal: Art. 29, inciso II da lei 13.303/2016//Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REG. DE SERGIPE (IEL/SE)//Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de recrutamento, seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários segundo a lei 11.788/2008 //R\$ 49.680,00(custo estimado)//12 meses//Recurso próprio.

Contrato 061/2023//Base legal: Art. 30, caput, c/c inciso I da lei 13.303/2016//Contratada: DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP//Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e/ou fornecimento de componentes e peças para as bancadas volumétricas semiautomáticas DG 910 e DG 920 da 5.0.08.01/CHIDI/R\$ 177.370,00//12 meses/natureza 300.05 - serviços de terceiros - FR 10/DESO.

Contrato 066/2023//Base legal: Art. 29, inciso XV da lei 13.303/2016//Contratada: PRATA PIPAS (ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI)//Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de água potável de N.Srª. da Glória para o Município de Pinhão e, entre Canindé e Poço Redondo, neste Estado de Sergipe //R\$ 3.442.500,00//90 dias/natureza 300.05 - serviços de terceiros - FR 10/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Objeto: Conjuntos Motobombas e Rotor para as Estações Elevatórias EE- OA e EE-1A integrantes da 2ª Etapa do Sistema de Recalque da Adutora do Semiárido. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 05/04/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 18/04/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/04/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Natureza 400.01 - Sistema de Água - Programa de Investimentos - FR 40 - Banco do Nordeste. Parecer Jurídico: nº 132/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Fapitec

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR - EDITAL FAPITEC/SE/
SEDUC Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga do Pesquisador Jorginaldo Calazans dos Santos - EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022- TECNOLOGIAS SOCIAIS.